



TERMO DE REFER NCIA

1. INTRODU O

1.1. O presente Termo de Refer ncia trata da Loca o do im vel para o funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Sa de de Curion polis/PA, localizado na Avenida Sergipe, n  142, QD 24, LT 03, Bairro da Paz, Curion polis (PA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contrata o encontra-se amparada pela Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Sa de n o possui sede pr pria para que funcionem as depend ncias administrativas e neste momento   invi vel a constru o de um pr dio. Al m disso, a atual sede administrativa n o atende em sua plenitude o funcionamento da Secretaria Municipal de Sa de, por isso se torna essencial a loca o de im vel para esta finalidade, dando continuidade as atividades rotineiras e atendimento aos munic pes. Dessa forma a Secretaria de Sa de ir  proporcionar este espa o atrav s da loca o do im vel de propriedade da Sra. CELSA DOS ANJOS DE JESUS, localizado na Avenida Sergipe, n  142, QD 24, LT 03, Bairro da Paz, Curion polis (PA), at  31 de dezembro de 2021, para o funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Sa de de Curion polis/PA.

2.3. Tendo em linha e considerando o princ pio da economicidade e demais princ pios aos quais vinculam a Administra o P blica.

3. DO LOCAL E ESPECIFICA OES DO OBJETO

3.1. Im vel bem localizado, na avenida Sergipe, n  142, QD 24, LT 03 A, Bairro da Paz, Curion polis (PA), em condi es perfeitas e padronizadas com o espa o adequado para o funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Sa de

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 . O LOCADOR dever  entregar ao LOCAT RIO o im vel locado, na data de assinatura do CONTRATO, em estado de servir ao uso a que se destina;

5. DA COTA O DE PRE OS E DOTA O OR AMENT RIA

5.1. Os valores a serem registrados levar o em conta a avalia o de pre os efetuada pelo Corretor de im veis ou profissional habilitado, anexo, juntamente com relat rio fotogr fico, estando este compat vel com o valor praticado no mercado local.

5.2. As despesas ocorrer o por conta da seguinte: **Exerc cio: 2021: PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0001.2033- MANUTEN O DA SECRETARIA DE SA DE. FUNDO MUNICIPAL DE SA DE. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0030.2036 – OUTROS SERV. PRESTADOS PESSOA F SICA. SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.15 – LOCA O DE IM VEIS.**

6. DO PRE O E DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

6.1. O valor mensal dos servi os prestados   de R\$ 3.500,00 (tr s mil e quinhentos reais), pelo per odo de 11 (onze) meses, totalizando um valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

6.2. A LOCAT RIA pagar    LOCADORA pelo servi o prestado, ap s o 30 (trinta) dias da entrega do im vel.

6.3. O pagamento far-se-  por meio de transfer ncia banc ria na conta do LOCADOR ap s 30 (trinta) dias de cada m s que o LOCADOR estiver no uso do espa o;



6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal de serviço ou recibo, será devolvida ao LOCADOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal de serviço ou recibo, sem qualquer ônus a ser pago pela LOCATÁRIA.

7. DA VIGENCIA

7.1 A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura, pelo período de 11 (onze) meses, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública, desde que haja um consenso entre o proprietário do imóvel informando e a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela servidora **Gislaine Souza Cardoso**, designada como fiscal do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no imóvel.

8.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O LOCADOR receberá a programação dos pagamentos a serem realizados por meio de Nota Fiscal de serviço ou recibo;

9.2. O LOCATÁRIO deverá pagar o IPTU e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.3. Os casos omissos ficarão a critério do LOCADOR para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

Curionópolis, 01 de fevereiro de 2021

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 002/2021